



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CIAMA.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM OS ITENS DESTE EDITAL.

INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, o qual observará os preceitos de direito público e ainda, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual n. 39.032, de 24/05/2018, Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/, Decreto Estadual n. 21.178, de 27/09/2000, Decreto Estadual n. 24.818, de 27/01/2005, Decreto n. 10.024, de 20/09/2019, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

1ª CONDIÇÃO - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATUAL PARQUE TECNOLÓGICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, de acordo com este Edital e seus anexos:

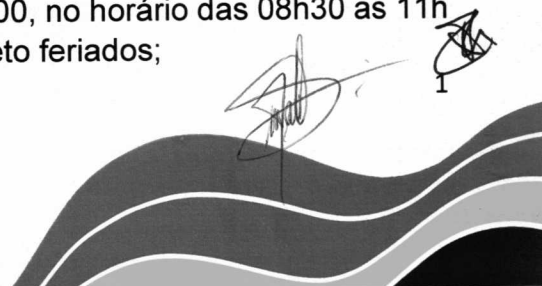
1.2. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas;

1.3. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

1.4. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2ª CONDIÇÃO - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no site do COMPRASNET no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no site da CIAMA www.ciama.am.gov.br, ou na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, localizada na Avenida Tefé nº 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 as 11h e das 14h30 as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;





2.2. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

2.3. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928191 — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS — CIAMA - **PREGÃO N. 003/2020**

Data da sessão pública: 09/10/2020

Horário: 10:30hs (horário de Brasília) e 09:30hs (horário de Manaus)

2.4. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2.5. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de Manaus (AM).

2.6. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação — CPL/CIAMA, através do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos

3ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, conforme esta previsto no item 14 (Dotação Orçamentária) do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso como forma de garantir a proposta mais vantajosa para administração, em conformidade do Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

4ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1. Para os pedidos de Esclarecimento: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a CIAMA responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à



impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3. Recurso:

a) Ao final da sessão pública, imediatamente após a Pregoeira declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

b) A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.

c) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

4.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à CIAMA, localizada na Avenida Tefé, 3279, Japiim, Manaus, Amazonas, CEP 69078-000, em dias úteis, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16:30 horas informando o número da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-CIAMA.

5ª CONDIÇÃO: CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todas as empresas que:

a) Estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n. 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

b) As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet.

c) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

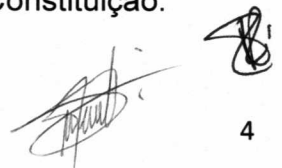


5.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
- b) Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) a CIAMA, participando desta licitação;
- c) Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;
- d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- e) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;
- f) Empresa estrangeira que não funcione no País;
- g) Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- h) Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- i) Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
- j) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.3. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente.



f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

g) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no artigo 38 da Lei 13.303/16.

6ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dar pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 4º, do Decreto Estadual nº 24.818/2005), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a Pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do presente pregão eletrônico.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto na 5ª Condição - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO desse Edital, no que couber.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 4º, § 4º, do Decreto Estadual nº 24.818/2005).

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7ª CONDIÇÃO: DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (**inciso IV Art. 6º, Decreto Estadual nº 24.818/2005**).

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inciso III, Art. 6º, Decreto Estadual nº 24.818/2005**).



7.3. Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para o objeto ofertado descrito no código CATMAT do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste EDITAL, prevalecerão as especificações deste último, devendo as licitantes assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

7.4. Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço em valor(es) **unitário(s)** de cada item, além do respectivo **Anexo II** (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrará, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

7.5. A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

7.6. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.7. Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.10. Os licitantes deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes informações:

a) Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.11. O valor unitário ofertado, deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Termo de Referência, Anexo I** do



presente **Edital**, e as especificações técnicas do objeto ofertado na proposta deverão atender as especificações constantes neste Edital, conforme estabelece o **Inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

7.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

7.13. As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8ª CONDIÇÃO: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09:30 horas**, horário de Manaus, do dia **19/10/2020**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o **Decreto Estadual nº 24.818/2005**.

9ª CONDIÇÃO: DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne as especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

a) Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

b) Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.



10ª CONDIÇÃO: DA FORMULA AO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

a) O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**.

b) Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

a) Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances realizados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, conforme legislação.

10.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

a) A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

b) Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (**www.comprasgovernamentais.gov.br**).



10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento eminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

10.9. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados na **12ª CONDIÇÃO: HABILITAÇÃO** deste Edital.

10.10. Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

a) **EXCEPCIONALMENTE**, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo devidamente justificado e comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

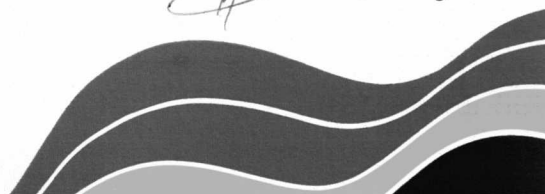
b) Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem a) acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na 24ª CONDIÇÃO deste Edital.

c) Após a convocação pela Pregoeira, o não encaminhamento da documentação no prazo fixado NA 13ª CONDIÇÃO deste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, a Pregoeira, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

a) Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação do ITEM, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, a proposta da licitante será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

10.13. Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (Art. 44 §1° e §2°, Lei Complementar n° 123/2006).

10.14. Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

a) A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3°, Inciso III, Art.45, Lei Complementar n° 123/2006).

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

10.15. Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do grupo, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.16. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Complementar n° 123/2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

11ª CONDIÇÃO: DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

11.1. A Pregoeira decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor



UNITÁRIO.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos pregos obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

11.3. Constatado o atendimento as exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme **art. 10, XIX, Decreto Estadual nº 24.818/2005.**

11.7. A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o ultimo lance ofertado**, num prazo **máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, **impreterivelmente** por convocação da Pregoeira pelo Sistema COMPRASNET "Convocar anexo".

12ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados via anexo no sistema eletrônico no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação da Pregoeira.

12.4. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta *online*, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

a.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

a.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

a.5) A Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDAO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

a.6) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Qualificação Técnica:

b.1) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e





compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de contratação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

b.2) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

b.3) Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.4) O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e outras) do último exercício social, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados (conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996) na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente (na hipótese de sociedade anônima), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.2) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

c.3) publicado em Diário Oficial; ou

c.4) publicado em jornal, ou

c.5) por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.6) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos



de Abertura e Encerramento; ou

c.7) Registrado no SPED — Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto no 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB no N° 1781, de 29 de dezembro de 2017 e alterações.

c.8) A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,00 \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

c.9) Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor **GLOBAL** da proposta da licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais.

c.10) A proponente com menos de um ano de existência, que ainda não possua balanço, deverá apresentar o balanço de abertura que contenha as demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua exigência, avaliados por meio da obtenção de índice de solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passível exigível total}}$$

c.11) Certidão Negativa de **Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 dias, da data de apresentação da documentação, caso no documento não conste o prazo de validade. (conforme Lei n° 11.101/05).



d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

d.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

d.3) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

d.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

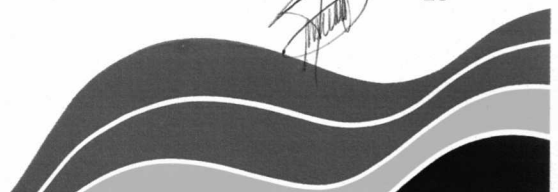
d.5.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa n. 1.470/2011 do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidão>, válida.

e) Declarações:

e.1.) Declaração de Ciência do Edital, a Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET”.

f) Disposições Gerais de Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no Sistema Eletrônico “Convocar anexo”, SOMENTE quando solicitado pela Pregoeira a documentação poderá ser emitida por meio de mensagem eletrônica para o e-mail cpl@ciama.am.gov.br, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar”



anexo", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

a.1) Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital.

a.2) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

a.3) Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a **5ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**) e **12ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO** do presente Edital.

a.4) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

b) A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("*on line*") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

c) As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

e.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).



e.2) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

e.2.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 11.4.6.5.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

e.2.2) No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.


13º CONDIÇÃO: DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará juntamente com a proposta de preços, devidamente com assinatura reconhecida em Cartório, a documentação de habilitação assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira pelo Sistema Eletrônico **“Convocar de anexo”**.

13.2. A documentação assinada e digitalizada referente a habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail cpl@ciama.am.com.br, **SOMENTE** quando solicitado pela Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no Sistema **Eletrônico** e, assim, fique a disposição das demais licitantes.

13.3. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, previsto no item 13.1., poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize a Pregoeira, via mensagem (*e-mail*), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a Pregoeira fará novo uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**.

13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de toda documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

13.5. Na hipótese prevista no **subitem 13.2.**, a documentação remetida via mensagem (*e-mail*) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O 



envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultara na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da area técnica da CIAMA, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (cpl@ciama.am.com.br) dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 13.1.**, qual seja, o novo uso, pela Pregoeira, da funcionalidade "Convocar anexo".

13.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório, competente, devendo ser encaminhados a Pregoeira do presente certame, na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, nº 3.279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 as 11h e das 13h30 as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira.

14º CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido ate 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

a) A CIAMA somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horario das 08h30 as 17h (horário Manaus), de segunda a sexta-feira, no endereço constante no item 2.1 deste Edital.

b) Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br ou solicitados, **par escrito e protocolizado**, no PROTOCOLO da CIAMA, no horário das 8h30 as 17h (horario local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até 05 (cinco) dias úteis antes da realização deste Certame.

b.1.) Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto as solicitações serão disponibilizadas no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Procuradoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

15ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses (Art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 21.178/2000).

15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (Art. 15, § 4º, do Decreto nº 21.178/2000).

15.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até as 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail cpl@ciama.am.gov.br.

15.5. Não serão dados como conhecidos pela Pregoeira os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto n. 3.555/00).

15.7. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida a apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.



16ª CONDIÇÃO: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto deste certame sera viabilizada pela Pregoeira e efetivada, quando não houver recurso.

16.2. A homologação sera efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

17ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

17.4. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o ANEXO I deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei Federal n. 13.303/2016 e suas alterações.

17.5. É facultado a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos



compromissos assumidos.

17.7. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

17.8. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do Art. 19, Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000 e o Art. 7 da Lei Federal n. 10.520/2002.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

19ª CONDIÇÃO: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

19.1. A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

19.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverão ser executados no máximo em até **30 (trinta) dias** corridos, contados apartir da assinatura do contrato, devidamente aprovado pela área demandante, conforme item 5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

20ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário especialmente designado pela autoridade competente, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação.

20.2. Ficará condicionado a apresentação, por parte da Contratada à CIAMA, os





seguintes documentos: Requerimento solicitando pagamento (duas vias), Recibo (duas vias); Cópia do Termo de Contrato; RG e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual, da Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

20.3. A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIAMA contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

20.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIAMA irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

20.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.6. A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

20.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIAMA.

20.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

21ª CONDIÇÃO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

22ª CONDIÇÃO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obedecer rigorosamente as condições, contidas no **Processo Administrativo 010/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela



CIAMA;

- b)** Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos contidos no Termo de Referência;
- c)** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d)** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais que atendam aos requisitos solicitados no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos falsificados ou imitações de marcas originais.
- e)** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos;
- f)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- g)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- h)** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação fornecimento de suporte técnico;
- j)** Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para o suporte técnico, segundo os elementos técnicos e demais especificações;
- k)** Disponibilizar, por ocasião da formalização do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;
- l)** Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- m)** Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto CONTRATADA, para adoção das medidas cabíveis;



n) Caso o problema do equipamento detectado tenha a sua origem fora da jurisdição do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

o) Fornecer todos os bens relacionados no objeto ora solicitado, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contratual;

p) Entregar, no local determinado pela CONTRATANTE, (Avenida Tefé n. 3279, Japiim – CEP: 69078-000 Manaus-AM), os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

q) Deverá ser apresentada a declaração do fabricante dos equipamentos afirmando que a empresa licitante está apta a fornecê-los.

22.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especial designado, nos termos do Art. 40 da Lei 13.303/16.

b) Promover, através de seus representantes, a gestão e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pelos funcionários designados.

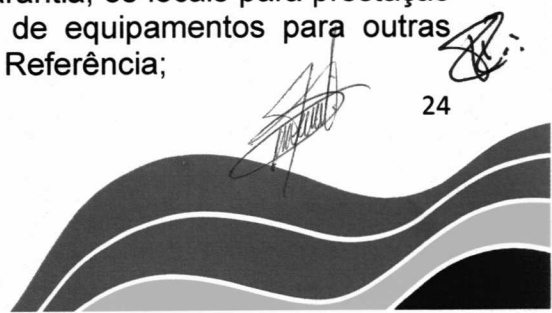
d) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

e) Realizar recebimento definitivo após a efetiva fiscalização e entrega total do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;

f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

g) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

h) Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informadas no Termo de Referência;





- i) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste termo de referência;
- j) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto essa estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o suporte técnico do objeto deste contrato;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- m) Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados;
- n) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços de acordo com o item 11.1.14 de acordo com Termo de Referência (Anexo I);
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

23ª CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas as sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

23.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito as penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as





penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.

24ª CONDIÇÃO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo as situações abaixo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
- g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

24.2. A rescisão determinada por ato unilateral da CIAMA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da CIAMA de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- a.1) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIAMA.



a.2) A aplicação das medidas acima fica a critério da CIAMA, que poderá dar continuidade a prestação do serviço por execução direta ou indireta.

25ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Qualquer modificação no presente **EDITAL** sera divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. As **PROPOSTANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As **PROPOSTANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente a matéria:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 21.178, de 27 de setembro de 2000 e Decreto Estadual nº 24.818, de 27 de Janeiro de 2005 e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, a Pregoeira, até 05 (cinco) dias **úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, conforme 14ª CONDIÇÃO, alínea “b”.

25.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.13. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos sítios www.compras.governamentais.gov.br e www.ciama.am.gov.br ou na Sede da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

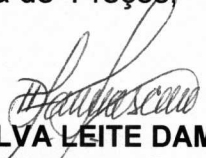
25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 25.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:


- a) Anexo I — Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III — Modelo da Proposta de Preços;

Manaus, 24 de setembro de 2020.


EDNALVA LEITE DAMASCENO
Assessoria de Licitações e Contratos – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Manaus (AM), 24 de setembro de 2020.


IGOR ALMEIDA REBELO
Procurador-Chefe-CIAMA
OAB/AM 7.529